



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ**

**EDITAL N° 13/2025/PÁTIO-PR**

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná – SPRF-PR, mediante O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR estabelecido pela PORTARIA SPRF-PR/PRF N° 382, DE 26 DE dezembro DE 2024, torna público, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais, que no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, para venda de veículos de terceiros, classificados como Circulação, Circulação com motor a regularizar, Sucata Aproveitável com motor Aproveitável e Sucata Aproveitável com Motor Inservível. Para os veículos que foram retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontrem-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios de depósito públicos das Unidades Operacionais vinculadas à SPRF-PR. O evento será realizado com fundamento na Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160/2015, na Lei nº 13.281/2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos; na **Lei nº 14.133/2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos**; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 8.722/1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata; na PORTARIA SPRF-PR/PRF N° 382, DE 26 DE dezembro DE 2024, que designa servidores para compor o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR; no processo administrativo 08659.006383/2025-63 - o qual congrega o atual certame e demais especificações contidas neste Edital. A sessão pública será conduzida na modalidade eletrônica por HELCIO KRONBERG, Leiloeiro Público Oficial EPP, CNPJ 10.722.603/0001-50 matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021, que assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos e as indicadas no processo licitatório nº 08659.003289/2020-48.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial HELCIO KRONBERG, matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 653, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 03/2021 - processo 08659.003289/2020-48 e seus aditivos.

## **1. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

1.1. O leilão será realizado na modalidade online.

1.2. A sessão pública será realizada com veículos recolhidos pela SPRF/PR e classificados na situação de Conservado, Sucata Aproveitável e Sucata Aproveitável com Motor Inservível, nos horários especificados nos itens subsequentes, bem como a localização dos bens a serem leiloados, o certame será realizado exclusivamente no sistema eletrônico e terá início, somente para lances, a partir da publicação no site: <https://www.kronbergleilos.com.br>. Desta forma, no dia do certame alguns lotes já poderão ter lances ofertados em data anterior.

1.3. Data e horário da realização do certame:

1.3.1. **09/09/2025** – Terça-feira, com início às 09h00 - **Circulação (Conservados), Circulação sem Motor.** Pátios conforme tabelas abaixo:

1.3.2. **11/09/2025** – Quinta-feira, com início às 09h00 - **Sucatas Aproveitáveis e Sucatas**

**Aproveitáveis com Motor Inservível e Sucata Inservível.** Pátios conforme tabelas abaixo:

<b>DELEGACIA DE COLOMBO (41) 3535-2110</b>		
<b>CIDADE</b>	<b>PÁTIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
COLOMBO	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	BR 116, KM 12,5, Nº 4925 (DNIT COLOMBO) - Bairro: JARDIM DOS PALMARES - CEP: 83412-000 - Colombo - PR. Telefone: (41) 3535-2110
ARAUCÁRIA	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	RODOVIA DO XISTO 5834 KM 151 (ESQUINA RUA ESTANISLAU LESNIOWSKI) - Bairro: ESTAÇÃO - CEP: 83705-177 - Araucária - PR. Telefone: (41) 3031-1838
QUATRO BARRAS	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	RODOVIA DO CONTORNO, 17 - ITAPIRA, QUATRO BARRAS - Bairro: ITAPIRA - CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR. Telefone: (41) 99561-4261
MANDIRITUBA	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, KM 135.5, S/N (ATRÁS POSTO TABORDA) - Bairro: RIO MAURICIO - CEP: 83800-000 - Mandirituba - PR. Telefone: (41) 3888-7332
PARANAGUÁ	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	RUA LEVI GONÇALVES, 178 - Bairro: VILA GARCIA - CEP: 83218-130 - Paranaguá - PR. Telefone: (41) 99998-6760
CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - CIC	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	RUA DO SEMEADOR, 305 - CIC (ESQUINA COM JUCELINO KUBITSCHEK - POSTO IPIRANGA) - Bairro: CIC - CEP: 81270-050 - Curitiba - PR. Telefone: (41) 99107-5916
GUARATUBA	AUTO SOCORRO ALTO DA SERRA	BR 376, KM 664 D (EM FRENTE AO RETORNO DO KM 664 S) - Bairro: PEDRA BRANCA DO ARARAQUARA - CEP: 83280-000 - Guaratuba - PR. Telefone: (41) 99121-7171

## **2. VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**

- 2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado.
- 2.3. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.
- 2.5. A SPRF/PR se abstém de cumprir qualquer exigência por parte do DETRAN de estado diferente que não esteja incluída no rol de procedimentos daquele órgão.

2.7. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

2.9. Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.11. A baixa de veículos de outros Estados encontra-se sob a responsabilidade do DETRAN do respectivo estado, desta forma, a SPRF/PR exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR.

2.13. Os motores sem identificação de sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.15. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I - Planilha de Avaliação e Classificação (65543333) e identificados nos campos específicos, com os dados abaixo:

- I - LOTE: nº do lote de cada veículo;
- II - PÁTIO: nome do pátio onde está o veículo;
- III - LOCALIZAÇÃO: nº informado em parte visível do veículo;
- IV - PLACA: nº da placa que consta no registro do veículo;
- V - MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- VI - CHASSI: nº do chassi que consta no registro do veículo;
- VII - MOTOR: nº do motor que consta no registro do veículo, ou S/M para veículo sem motor;
- VIII - RENAVAM: nº do Renavam que consta no registro do veículo;
- IX - UF: Unidade da Federação em que está registrado o veículo;
- X - ANO-FABRICAÇÃO: ano de fabricação que consta no registro do veículo;
- XI - COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- XII - TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor etc;
- XIII - SITUAÇÃO: circulação ou sucata.
- XIV - AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

### 3. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos serão leiloados na condição de CIRCULAÇÃO ou SUCATA APROVEITÁVEL.

3.2. A classificação de um veículo como CIRCULAÇÃO não tem relação alguma com sua conservação visual e aparência estética de sua lataria e demais equipamentos, mas só e somente só com a possibilidade do mesmo em voltar a circulação.

3.3. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO podem retornar a circular em via pública, após devidamente registrados/transferidos e devidamente licenciados. Ficando o arrematante responsável pelos procedimentos de regularização do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas, impostos ou tarifas que forem exigidas.

3.4. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO SEM MOTOR E/OU COM MOTOR A REGULARIZAR, podem retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo

registro do motor/componente perante o órgão executivo de trânsito, devendo para tanto promover as vistorias necessárias, bem como o pagamento das devidas taxas. Neste caso, é necessário esclarecer que o veículo arrematado nesta condição, poderá ou não apresentar motor. Em ambos os casos, ficam cientes os arrematantes que deverá realizar a troca do motor/componente, assim como deverá ser regularizado por diversos motivos, dentre eles o desgaste natural, danos irreversíveis, inconsistência documental, alterações ilegais, e etc.

3.4.1. Na hipótese de o veículo arrematado apresentar motor, caso este esteja irregular (por qualquer motivo perante o órgão executivo de trânsito) é dever do arrematante descarta-lo, trocá-lo e/ou regularizá-lo de maneira adequada, responsabilizando-se civil, criminal e ambientalmente no que diz respeito a destinação ilegal do motor.

3.4.2. Para a regularização do motor, caso exista, deve o arrematante seguir as normas e procedimentos indicadas pelo órgão executivo de trânsito competente, bem como arcar com os custos inerentes a sua troca e/ou regularização.

3.4.3. É dever do arrematante verificar previamente as condições do veículo arrematado sem motor e/ou com motor a regularizar, não podendo alegar desconhecimento sobre as características, condições e procedimentos necessários para regularização e/ou troca do componente. Ao ofertar o lance, o arrematante concorda com todas as condições previstas neste edital.

3.5. A Polícia Rodoviária Federal e o Leiloeiro Público não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, sendo que, nos casos dos veículos em condições de CIRCULAÇÃO, só podem ser recolocados em circulação após a realização de revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, adequações e reformas que porventura possam ser necessárias e/ou exigidas pelo Órgão de Trânsito.

3.6. Os lotes classificados na condição de SUCATA poderão ser APROVEITÁVEIS (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

3.7. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser regularizados, registrados ou licenciados de qualquer forma. Assim a sua circulação será permanentemente vedada em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

3.8. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

3.9. O número de localização no pátio de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

3.10. Os arrematantes são responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presume-se serem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, devendo os interessados examiná-los previamente e a suas expensas de acordo com o previsto neste edital, ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou a SRPRF/PR qualquer responsabilidade sobre o estado de conservação geral do veículo, ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.12. As fotos cadastradas na plataforma eletrônica são mera referência do bem, não isentando o arrematante da visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*. Devendo serem obedecidas as regras de segurança pertinentes a cada pátio da Unidade Operacional PRF.

3.13. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CIRCULAÇÃO, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos e restrições pelos órgãos de trânsito ou

outros envolvidos, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo a PRF apenas solicitar as referidas baixas ou desvinculações. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

3.14. Após o leiloeiro expedir as Notas Fiscais e entregando-as aos arrematantes, este preencherá uma "planilha de prestação de contas" e entregará esta planilha completa com todos os veículos regularmente arrematados e pagos ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR). Este Escritório iniciará as informações aos órgãos em que os veículos estiverem vinculados para baixa de débitos, bloqueios ou ônus financeiros, administrativos e/ou judiciais (ou de outra espécie) que existam.

3.14.1. O arrematante ao adquirir o bem poderá exercer o direito de petição como diretamente interessado ao órgão em específico, no caso em que os débitos ou ônus citados não tenham sido desvinculados nos 10 (dez) dias seguintes em que o órgão respectivo tiver sido informado pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos (EGVR), conforme direito contido no art. 328 § 8 da Lei Nº 9503/1997 (CTB).

3.14.2. O arrematante poderá protocolar requerimento para desvinculação dos débitos ou ônus e restrições diretamente no órgão da administração direta ou indireta, autarquia, empresa pública, vara judicial, realizando a prova da arrematação com a nota de venda em leilão, acompanhada dos documentos pessoais de pessoa física e/ou da pessoa jurídica arrematante, demonstrando a permanência do débito ou restrição impeditiva da transferência do bem, gerando um número de protocolo próprio do órgão requerido, sem o qual não será admitida qualquer reclamação pela eventual morosidade de desvinculação. Pois a PRF não tem gerência na decisão e tampouco no tempo que as autoridades de outros órgãos levam para tomá-las.

3.14.3. Caso queira poderá requerer diretamente ao órgão imediatamente após ter posse da nota de arremate (Nota Fiscal) agilizando assim a sua própria demanda.

3.15. Para os veículos arrematados com PIV do Estado do Paraná, independente da informação encaminhada pelo órgão federal promovente do leilão, o arrematante poderá realizar a solicitação de baixa ou desvinculação de débitos, através de protocolo eletrônico à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná (SEFA/PR) relativo ao IPVA, e ao DETRAN/PR relativo aos demais débitos e restrições.

## 4. LOCAIS DE DEPÓSITO E EXAME DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos poderão ser examinados inicialmente através do site [kronbergleilos.com.br](http://kronbergleilos.com.br) através do laudo inicial e de fotos anexas, e, caso necessário for nos locais onde se encontram, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h horas às 17 horas, no período de cinco dias úteis consecutivos que antecedem cada uma das respectivas datas previstas no Item “1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO” deste Edital, sendo que, para as autorizações de acesso aos locais de depósito, exige-se a apresentação de documento de identificação com foto, reconhecido por qualquer uma das LEIS FEDERAIS: nº5.553/68, nº7.116/83, nº9.454/97, nº9503/97, nº12.037/09 ou nº13.444/17 e correlatas. Devendo estar regularmente elegível no leilão, cadastrados ou representantes legais com poderes específicos outorgados.

4.1.1. O interessado só poderá ter acesso ao tipo de veículo ao qual está cadastrado para lance, circulação ou sucata.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. \*Sendo, caso necessário, abrir portas e capôs ou similares deverá o interessado pedir ao atendente/funcionário do pátio para que o faça desde que seja possível.

4.2.1. Havendo necessidade de produção de imagens, deve-se solicitar já na entrada do pátio ento da identificação. As imagens serão só dos lotes relacionados no anexo do edital de leilão, não podendo aparecer terceiros ou colaboradores do pátio, instalações ou outros veículos que não sejam objeto da presente hasta pública.

4.3. Não será permitida a entrada nos pátios, de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que a Polícia Rodoviária Federal, leiloeiro ou pátio da Unidade Operacional não se

responsabilizam pela guarda de tais objetos. Pode-se entrar o interessado e apenas um acompanhante caso queira, também devidamente identificado.

4.4. Deverão ser obedecidas as normas de identificação, acesso e segurança estabelecidas por cada pátio para acesso a área de visitação dos veículos. Sendo vedada a entrada com calçado que não seja fechado e não se firmem aos pés (chinelo sandalhas, crocks ou similares) deve-se usar roupas que protejam toda a parte inferior do corpo como calça longa que proteja as pernas e não fiquem expostas

4.5. O tempo de permanência de observação dos lotes, logo após a verificação da identificação e normas de segurança, será de 20 minutos, devendo retirar-se do pátio depois de decorrido esse tempo para que outros interessados possam entrar.

4.5.1. O tempo de permanência pode ser prorrogado por mais 20 minutos desde que não tenha mais alguém na fila para entrar para examinar lotes. Caso haja ainda alguém aguardando o interessado pode ir par ao fim da fila para mais 20 minutos, ou retornar em outro dia ou horário que esteja livre.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação – leilão – as pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, para os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, para os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO OU SUCATAS, excluídos os membros do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR, os funcionários e auxiliares do leiloeiro, os funcionários e auxiliares dos pátios terceirizados envolvidos na guarda dos veículos leiloados e os servidores da Polícia Rodoviária Federal, e demais elencados no item 5.5.

5.2. Para adquirir os lotes classificados na condição de SUCATA o arrematante deve comprovar, mediante apresentação de certidão de registro, que atua no ramo de atividade de comércio de peças usadas e desmontagem de veículos e está devidamente registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, conforme previsto na Lei nº 12.977/2014.

5.2.1. Para o cadastro de Pessoa Física, será necessária apresentação de documento que comprove a inscrição devidamente regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), documento de identidade com foto e comprovante de residência.

5.2.2. Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.

5.2.3. Não cabe ao leiloeiro o juízo de valor para habilitação de quem pode participar do leilão, ficando cientes os interessados que, em caso de arrematação, a retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens 5.2 e seguintes.

5.3. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar previamente no site: <https://www.kronbergleilos.com.br>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame e, ainda, realizando o upload dos documentos via plataforma ([www.kronbergleilos.com.br](http://www.kronbergleilos.com.br)), exigidos no item 5.2 e seguintes para homologação. O cadastro e entrega dos documentos devem ocorrer com antecedência de, no mínimo, 48h antes do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação no certame.

5.4. O participante (pessoa jurídica) deverá obrigatoriamente comprovar a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art.195, §3º, Constituição Federal."

5.5. São impedidos de participar do leilão:

5.5.1. Servidores da Polícia Rodoviária Federal (PRF), assim como os parentes de servidores até o segundo grau (Código Civil, art. 1594);

5.5.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.5.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV e §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021

5.5.4. Os proprietários de pátios, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de

trabalho.

## 6. LANCES

6.1. Os lances poderão ser oferecidos online através da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores a partir da AVALIAÇÃO, de cada lote, constante no Anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior lance válido, igual e superior ao valor da avaliação, e aceito pelo leiloeiro.

6.2. O interessado em oferecer lances pela INTERNET deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro <https://www.kronbergleilos.com.br>, com anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas.

6.3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.5. Para participação no leilão (eletrônico) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 5.2 e seguintes, essenciais para a participação no leilão.

6.6. Os documentos serão remetidos ao leiloeiro conforme instruções dispostas no site utilizado pelo leiloeiro, conforme item 5.3.

6.7. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 5.2.1 ou 5.2.2, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

6.8. Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições:

I - Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo ele, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.

II - Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site.

III - Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.

IV - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da internet, ficando o leiloeiro e/ou a SPRF/PR, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

V - Uma vez publicado o leilão, lances prévios poderão ser inseridos pelos licitantes, sendo que no horário determinado iniciará o encerramento do leilão.

VI - Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

VII - Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

VIII - Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

IX - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior,

conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.

X - Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.

XI - O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.

XII - A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

6.9. Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao valor indicado no Anexo I - Planilha de Avaliação e Classificação (66130333).

6.10. A SPRF-PR e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do LEILÃO.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.2. Não haverá “segunda praça”, nos casos em que não for feita oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte.

7.3. O leiloeiro dará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

7.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.5. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal.

7.6. Nos casos em que haja eventual cancelamento da arrematação o lote cancelado somente poderá retornar ao leilão mediante autorização do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro, desde que a declaração de vencedor ocorra após transcorridos no mínimo 10 segundos do último lance recebido.

7.8. Os participantes terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

8.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## 9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Para os veículos arrematados na condição de CIRCULAÇÃO, o arrematante **deverá** proceder a retirada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a data do leilão, sob pena de cancelar o arremate e perder os valores pagos em favor da União, contados a partir da data da realização do leilão. Tal procedimento deve ser agendado previamente nas respectivas delegacias onde consta o veículo arrematado.

10.2. Para os veículos arrematados na condição de SUCATA, o arrematante **deverá** proceder a retirada no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias corridos após a data do leilão, sob pena de cancelar o arremate e perder os valores pagos em favor da União, contados a partir da data da realização do leilão. Tal procedimento deve ser agendado previamente nas respectivas delegacias onde consta o veículo arrematado.

10.2.1. O procedimento de retirada do veículo deve ser agendado previamente pelo arrematante via telefone fixo nas respectivas delegacias PRF onde consta o veículo arrematado, conforme endereços constantes no item 1.4 deste edital e com antecedência mínima de um dia.

10.3. Assumir todos os serviços relativos de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (comunicação de vendas ou cancelamento de anteriores, solicitar números, códigos ou datas de CRV para órgãos executivos de trânsito de registro do veículo arrematado, vistoria, taxas, tarifas, seguro, impostos, confecção de placas, etc.).

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal/PR e o Leiloeiro Público, isentos de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

10.5. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

10.6. A liberação do bem pelo pátio não autoriza sua circulação, devendo, o veículo, ser transportado e não conduzido. Não será permitida a utilização de cambão ou similar.

10.7. Caso o arrematante seja flagrado conduzindo o bem antes da transferência de titularidade, o bem deverá ser apreendido por qualquer autoridade policial ou de trânsito conforme previsto no art. 230, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

10.8. A liberalidade na entrega do bem pela SRPRF/PR não enseja nenhuma forma de direito adquirido ao arrematante.

10.9. Assumir todos os encargos/custas relativos à transferência, licenciamento do exercício em curso, taxas, tarifas e impostos.

10.10. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e antes da transferência para seu nome junto ao Órgão de trânsito.

10.11. Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que se destinam exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

10.12. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

10.13. Responsabilizar-se pela prévia verificação de eventuais restrições administrativas, policiais, receitas federal e estaduais ou judiciais que recaiam sobre o(s) bem(s) arrematado, até a data anterior a realização do leilão. Ficando declarado que é ciente de qualquer que houver.

10.14. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo. E atender a qualquer exigência legal do órgão para regularização.

10.15. Efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

10.16. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado) o arrematante deverá aguardar o

trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa. Ou peticionar conforme prevê o item 3.14.

10.17. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações, reparos, substituição de peças ou conjunto de peças, motor e similares nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

10.18. Aos arrematantes que desejarem transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) na condição de Circulação ou Circulação com Motor a Regularizar para Estado diverso do registro do veículo, o arrematante ficará inteiramente responsável pela requisição do número de CRV junto ao Departamento de Trânsito Estadual em que o veículo se encontra registrado.

10.19. Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante aos órgão executivo de trânsito, CETIP, seguradora, financeira, secretaria da fazenda, polícia administrativa, polícia judiciária, instância judicial ou outro órgão envolvido notificados pela PRF, em virtude da informação da arrematação feita conforme Resolução 623/2016 do CONTRAN.

10.20. Os arrematantes tem a prerrogativa de registrarem o(s) veículo(s) arrematado(s) na condição de Circulação ou Circulação com Motor a Regularizar em qualquer Órgão Executivo Estadual de Trânsito (DETRAN) do Sistema Nacional de Trânsito (SENATRAN); sendo o escolhido um órgão diverso daquele do registro original do veículo, o arrematante ficará, única e inteiramente, responsável pela requisição de fornecimento do número de CRV e demais códigos necessários, junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito em que o veículo se encontra registrado.

10.21. Caso o arrematante de lote em CIRCULAÇÃO deseje transferir o bem para Estado diverso do registro do veículo, o arrematante deverá solicitar o número do CRV ao DETRAN do estado para onde deseja realizar a transferência do bem. A Polícia Rodoviária Federal e o Leiloeiro Público não possuem acesso ao respectivo número, eximindo da responsabilidade de consegui-los.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1. O Leiloeiro Oficial contratado deverá:

11.1.1. Dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

11.1.2. Dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos EGVR-PR..

11.1.3. Informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

11.1.4. Expedir e fornecer ao arrematante a Nota de Venda e Termo de Arremate.

## 12. DAS PRERROGATIVAS DO ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE VEÍCULOS RECOLHIDOS EGVR-PR

12.1. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - EGVR-PR poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento..

13.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento)

sobre o valor da arrematação.

13.3. O pagamento dos valores da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos por depósito bancário em até 48 horas do término do leilão, conforme as orientações que serão enviadas para o e-mail cadastrado, após o encerramento de cada dia de leilão. A comprovação de pagamento deve ocorrer mediante envio de cópia do comprovante de depósito para o e-mail contato@kronbergleilos.com.br dentro do prazo de pagamento previsto neste item.

13.4. Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - EGVR-PR, no prazo previsto e indicado nos normativos que regem a atividade de leiloaria, em sua modalidade oficial, notadamente em atenção as disposições contidas no “decreto” que regulamenta a profissão de leiloeiro (Decreto Federal nº 21.981/1932).

## 14. RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega das Notas de Venda em leilão ocorrerá a partir da confirmação do pagamento pelo arrematante; e será enviada pelo Leiloeiro de forma eletrônica. De forma concomitante, as orientações pormenorizadas sobre agendamento e retirada dos veículos serão enviadas pelo Leiloeiro ao arrematante.

14.2. A liberação dos veículos leiloados será realizada somente no âmbito da circunscrição da Delegacia PRF responsável pelos pátios onde se encontram os veículos leiloados, devendo o arrematante apresentar a Nota de Venda, Termo de Arremate e documentos pessoais para a efetivação da liberação dos lotes. Podendo ser representado por procurador em documento com assinatura reconhecida por autenticidade em cartório, necessitando de sinal público de cartório caso seja de comarca diferente da sede da Delegacia PRF de localização do veículo. Não sendo admitida assinatura eletrônica.

14.3. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Respeitando o horário de funcionamento para atendimento e permanência do pátio.

14.4. Todos os lotes, sejam eles compostos de veículos Conservados ou Sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante.

14.5. Para os veículos arrematados na condição de **CIRCULAÇÃO**, é assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do(s) veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrada taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga-se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 dias após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

14.6. Para os veículos arrematados na condição de **SUCATA**, é assegurado ao arrematante, o prazo de 45 dias corridos para retirada do(s) veículos do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrada taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 45 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga-se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 75 dias após a realização do leilão serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

14.7. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar procuração/autorização particular, com firma reconhecida em cartório por autenticidade e poderes específicos para retirar veículos arrematados na Polícia Rodoviária Federal, com data não superior a 30 dias anteriores ao leilão; ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados na Polícia Rodoviária Federal, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

14.8. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de sucata, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito, e exclusivamente via e-mail oficial Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR (crl.pr@prf.gov.br), antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações após a retirada dos lotes, nem de forma tempestiva anterior por outro meio que não mensagem eletrônica.

14.9. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - EGVR-PR poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

14.10. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

14.11. As situações descritas nos itens 14.8, 14.9 e 14.10 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao(s) arrematante(s) dos lotes do objeto da presente licitação serão efetuados pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, cabendo ao dirigente da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Paraná homologar o procedimento licitatório.

## 16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Lei 2848/40 e suas alterações, e nas leis correlatas, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão e deram causa geradora de qualquer tipo de prejuízos.

16.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

16.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

## 17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, por intermédio da Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, até 03 dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021. Única e exclusivamente pelo e-mail [crl.pr@prf.gov.br](mailto:crl.pr@prf.gov.br).

17.2. A impugnação feita tempestivamente e na forma da lei, pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Eventuais recursos contra o resultado do leilão devem ser feitos no prazo de 3 dias úteis, contadas da lavratura da ata de encerramento do leilão, conforme prescreve o art. 165 inciso I da Lei 14.133 e devem ser formulados e enviados obrigatoriamente e exclusivamente para o e-mail [crl.pr@prf.gov.br](mailto:crl.pr@prf.gov.br). Devendo a mensagem ser enviada pelo endereço de e-mail do candidato ao arremate informado durante o cadastro/credenciamento.

17.4. Eventuais reclamações quanto aos veículos em suas condições arrematados devem ser formuladas e enviados obrigatoriamente e exclusivamente para o e-mail do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR [crl.pr@prf.gov.br](mailto:crl.pr@prf.gov.br). Devendo a mensagem ser enviada pelo endereço de e-mail do arrematante cadastrado e constante na nota fiscal. Obedecendo as disposições das condições do item 14.8. E Nos prazos dos itens 14.5 ou 14.6, caso encontre divergência na classificação ou presunção de irregularidades de sinais identificadores, que ofereçam impedimento ao registro junto ao órgão executivo de trânsito. Sem prazo para os demais casos desde que o arrematante tenha cumprido os itens deste edital.

17.5. Não serão conhecidas impugnações/recursos/reclamações cujas petições tenham sido apresentadas fora dos prazo indicados nos itens 17.1, 17.3 e 17.4 e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo.

18.2. Se os valores auferidos com a arrecadação forem insuficientes para a quitação dos débitos, o Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, providenciará a solicitação dos atos necessários aos órgãos envolvidos para a devida desvinculação, salvo aqueles do exercício corrente e os a vencerem após a data do certame. Esclarecendo que a PRF não tem gestão sobre os atos de autoridades de outros órgãos, nem gerência sobre o tempo necessário para estas tomarem suas decisões. Cabendo ao arrematante exercer o contido nos itens 3.14, 10.19 e caso for item 18.15.

18.3. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo (pessoas físicas/jurídicas ou órgãos públicos) poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do presente edital em Diário Oficial da União (DOU) conforme o disposto no § 3º do art.19 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

18.4. Depois de efetuados os pagamentos do item 18.3, havendo saldo remanescente, o ex-proprietário ou representante legal (parente em caso de falecimento, ou procurador com instrumento reconhecido em cartório com assinatura por autenticidade), poderá se habilitar ao recebimento conforme art. 35 da resolução 623/2016 do CONTRAN. Ficando ciente que o prazo é de 5 anos após a publicação deste edital em Diário Oficial da União (DOU) ou e do edital de notificação de retirada de veículos antes do leilão, considerando o item 18.13. Após este prazo o saldo remanescente será repassado ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET), conforme art. 6º inciso VI da LEI Nº 9.602, DE 21 DE JANEIRO DE 1998. E Art. 328 § 12 da LEI Nº 9.503, DE 27 DE SETEMBRO DE 1998.

18.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos\*, dirimidos\* pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, de ofício, ou provocados, exclusivamente através de mensagem eletrônica para o e-mail [crl.pr@prf.gov.br](mailto:crl.pr@prf.gov.br). Devendo a mensagem ser enviada pelo endereço de e-mail do arrematante cadastrado e constante na nota fiscal.

18.6. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.

18.7. O leiloeiro poderá atualizar a classificação do bem ofertado e o valor de avaliação até a data e horário previsto para o leilão.

18.8. Cabe ao arrematante o depósito do valor do ICMS diretamente ao leiloeiro que realizará o recolhimento. Aos inscritos como contribuintes do ICMS deverão emitir nota de venda de entrada podendo fazer a compensação em conta gráfica (exceto ME).

18.9. Informações complementares relativas ao evento serão prestadas pelo site do leiloeiro oficial <https://www.kronbergleilos.com.br>, ou pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR, por meio do e-mail [crl.pr@prf.gov.br](mailto:crl.pr@prf.gov.br).

- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão.
- 18.11. O aviso de leilão e o resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e posteriormente na página oficial da PRF pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame.
- 18.12. A cópia deste Edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados junto à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Paraná, situada na BR 476 (antiga 116), nº 10150, Prado Velho, Curitiba/PR, ou na internet, no site da Polícia Rodoviária Federal pelo link <https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/parana>. Ou ainda diretamente nas Delegacias listadas no item 1.4.
- 18.13. Através do presente Edital de Leilão ficam também notificados os Srs. proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores (comunicação de venda) que não efetivaram transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), como ainda instituições financeiras e eventuais demais credores que, de acordo com a previsão do artigo 37 da Resolução 623/16 - CONTRAN, caso os valores angariados pela venda do veículo não sejam suficientes para cobertura de todas as despesas pertinentes a guarda em pátio, remoção através de guincho e etc, ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou cobranças extrajudiciais ou judiciais, com o acréscimo de eventuais despesas originadas pela cobrança, ao que suprida pelo presente Edital a necessidade de outra notificação e/ou cientificação.
- 18.14. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT, Autos de Infrações, Notificações de Penalidades e Multas de qualquer natureza ou órgão, Dividas Ativas) e restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao exercício do corrente Leilão é de inteira responsabilidade dos DETRANS onde os veículos estão registrados, cabendo ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR apenas informar sobre venda através do arremate e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a SRPRF/PR e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR que não sejam de sua responsabilidade.
- 18.15. Os débitos de IPVA, Licenciamento e Seguro DPVAT do ano corrente em que o Leilão é realizado, são de responsabilidade do arrematante, ainda que o Leilão tenha ocorrido nos meses finais do respectivo ano.
- 18.16. É de ciência, para os interessados em arremates, que todos ou alguns dos veículos desse leilão possuem ou poderão possuir restrições judiciais, não podendo alegar desconhecimento conforme item 10.13. A informação da realização do leilão mencionando a referida restrição será solicitada aos juízos ou Tribunais que as impuserem eventuais restrições/bloqueios sendo destes a inteira responsabilidade pela baixa. Cabendo ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR somente informar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, caso o juízo não tenha determinado a suspensão do leilão, conforme previsão no art. 328 § 14 e § 15 da Lei 9503/1997. Desta forma, terá o arrematante o direito de petição, as suas espensas, diretamente ao juízo competente demonstrando sua boa-fé, ficando ciente que em se tratando do proprietário anterior (expropriado) não poderá se valer da baixa de débitos ou restrições, ficando sujeito à lançamentos em dívida ativa e/ou execuções judiciais. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Juízos competentes, Juízos de Execução ou Falimentares que as impuseram. Desta forma, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR que não sejam de sua responsabilidade. Esclarecendo nova que a PRF não tem gestão sobre os atos de autoridades de outros órgãos, nem gerência sobre o tempo necessário para estas tomarem suas decisões. Cabendo ao arrematante, caso queira, aguardar ou exercer o direito de petição contido nos itens 3.14, 10.19 e caso for deste item 18.15.
- 18.17. A baixa de restrições judiciais é de inteira responsabilidade dos Tribunais de Justiça que as impuseram, cabendo à Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão somente comunicar a venda e solicitar a baixa das mesmas junto aos respectivos Tribunais, conforme legislação vigente. Desta forma, a SRPRF/PR e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão que não sejam de sua responsabilidade.

18.18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Subseção Judiciária de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiado, sendo incompetente a Justiça Estadual, tendo em vista a necessária inclusão na lide da União Federal.

Curitiba, 12 de Agosto de 2025.

**GEAN GILBERTO FERREIRA**  
Policial Rodoviário Federal  
Chefe do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos – EGVR-PR



Documento assinado eletronicamente por **GEAN GILBERTO FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/08/2025, às 11:19, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **67861461** e o código CRC **2BD8541F**.

0.1.

BR 476, nº 10.150 , Curitiba / PR , CEP 81690-150  
Telefone: (41) 3535-1939 - E-mail: gestao.patios.pr@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08659.023481/2025-65



SEI nº 67861461